



ATA

1 |

Aviso N.º

4036/2022

DATA HORA	2022.02.24	INÍCIO	14h30m	FIM	15h30m
ORDEM DE TRABALHOS	<p>Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para ocupação de 2 Postos de Trabalho da Carreira/Categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 4036/2022 - DR n.º 39/2022, Série II, de 2022-02-24.</p> <p>PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.</p>				
LOCAL	Sala de Reuniões da Reitoria				
PRESENCAS	<p>Presidente João Manuel Pereira Barroso, Vice-Reitor para a Inovação, Transferência de Tecnologia e Universidade Digital da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> <p>Vogais Efetivos Hugo Alexandre Paredes Guedes da Silva, Pró-Reitor para a Transição Digital e Modernização Administrativa da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Jorge José dos Santos Borges, Diretor dos Serviços de Serviços de Sistemas de Informação e Comunicações da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p>				
AUSÊNCIAS	Não aplicável.				
ANEXOS	Anexo – Publicação em Diário da República				

PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR

Nos termos do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º da LTFP1, nos termos do ponto 8 do aviso da BEP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção para as duas referências:

- **1.ª. Fase - Prova de Conhecimentos (PC)**, com carácter eliminatório;
- **2.ª. Fase – Avaliação Curricular (AC)**, com carácter eliminatório;
- **3.ª. Fase – Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

**PONTO A**

A **Prova de Conhecimentos (PC)** - visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções a concurso, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração às centésimas, tendo carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores. A Prova de Conhecimentos Específicos, versará ainda sobre as seguintes matérias: Os desafios da sociedade da informação; Arquitetura de sistemas de informação; Auditoria e qualidade dos sistemas de informação; Boas práticas na construção de websites da administração direta e indireta do Estado; Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações; Gestão, configuração e implementação de servidores e serviços em sistemas de virtualização; Segurança da informação e internet (gestão firewall, backups e antivírus); Execução, configuração e implementação de soluções em equipamento de redes IP; Gestão e implementação de soluções Open Source para sistemas de gestão; Desenvolvimento, implementação e gestão de software aplicacional.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de 60 minutos e será permitida a consulta de legislação não anotada, sendo recomendada a leitura da bibliografia referida no anexo do Edital.

PONTO B

A **Avaliação Curricular (AC)** – visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A classificação resultará da ponderação dos seguintes parâmetros: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional, e Avaliação de Desempenho.

A) Habilitação Académica (HA) de base, onde será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, até ao limite de 20 valores:
Ser titular de Licenciatura na área da Informática, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março.



Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura em: Engenharia Informática e de Computadores; ou Engenharia Informática, Redes e Telecomunicações; ou Engenharia Informática e Multimédia; ou Engenharia Eletrónica, Telecomunicações e de Computadores; ou Engenharia Informática; ou Engenharia Eletrotécnica e de Computadores; ou Engenharia de Sistemas e Informática.	Média do curso
Mestrado em: Engenharia Informática e de Computadores; ou Engenharia Informática, Redes e Telecomunicações; ou Engenharia Informática e Multimédia; ou Engenharia Eletrónica, Telecomunicações e de Computadores; ou Engenharia Informática; ou Engenharia Eletrotécnica e de Computadores; ou Engenharia de Sistemas e Informática.	Acresce 2 valores
Doutoramento em: Engenharia Informática e de Computadores; ou Engenharia Informática, Redes e Telecomunicações; ou Engenharia Informática e Multimédia; ou Engenharia Eletrónica, Telecomunicações e de Computadores; ou Engenharia Informática; ou Engenharia Eletrotécnica e de Computadores; ou Engenharia de Sistemas e Informática.	Acresce 3 valores

B) Formação Profissional (FP): visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:



Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 80 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 200 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 201 horas	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

C) Experiência Profissional (FP): neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

Experiência Profissional	Valoração
Experiência = 0 e < 1 ano	10 valores
Experiência = 1 e < 4 anos	12 valores
Experiência = 4 e < 7 anos	14 valores
Experiência = 7 e < 10 anos	16 valores
Experiência = 10 e < 14 anos	18 valores
Experiência \geq 14 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

A **Avaliação Curricular** tem a ponderação de 35% e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, por truncagem, e obtida através da fórmula: $AC = (HA + FP + EP)/3$

**PONTO C**

Para os candidatos referidos no ponto 7.2.2 do aviso de abertura do concurso que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência, competência ou atividade e que não tenham afastado os respetivos métodos, será ainda considerado na Avaliação Curricular a Avaliação de Desempenho (AD) da seguinte forma:

Avaliação de Desempenho (AD): neste fator pretende-se determinar a qualificação em termos de avaliação de desempenho que cada candidato obteve no âmbito do SIADAP, considerando-se, para o efeito, a seguinte tabela:

Avaliação de Desempenho	Valoração
Média da classificação dos últimos 3 ciclos de avaliação de desempenho, ou, caso o vínculo não permita este período temporal, devem ser considerados os ciclos no qual o trabalhador foi avaliado.	
a) Se, em termos médios, obtiver a classificação de Inadequado	0 valores
b) Se, em termos médios, obtiver a classificação de Adequado	10 valores
c) Se, em termos médios, obtiver a classificação de Relevante	16 valores
d) Caso tenha obtido classificação de Excelente	1 valor adicional à valoração obtida nas alíneas b) e c), até ao máximo de 20 valores

A **Avaliação Curricular** tem a ponderação de 35% e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, por truncagem, e obtida através da fórmula: **AC = (HA + FP + EP + AD) / 4**

PONTO D

A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, que se julguem essenciais para o exercício das funções a concurso, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo valorada em 5 níveis classificativos, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 4 valores. Na entrevista profissional de

seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Interesse e motivações profissionais; Capacidade de expressão e comunicação; Conhecimento das funções; Capacidade de relacionamento; Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A respetiva ponderação na nota final desta entrevista é a seguinte:

1. Interesse e motivações profissionais (IMP)- competência ponderada a 20%
2. Capacidade de expressão e Comunicação (CEC) - competência ponderada a 20%
3. Conhecimento das funções (CF) - competência ponderada a 20%
4. Capacidade de relacionamento (CR) - competência ponderada a 20%
5. Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (CPT) - competência ponderada a 20%

A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** tem a ponderação de 30% e é avaliada através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Escala	Classificação	Nível Classificativo
100%	20 valores	<i>Nível Elevado</i>
75% a 99%	16 valores	<i>Nível Bom</i>
50% a 74%	12 valores	<i>Nível Suficiente</i>
30% a 49%	8 valores	<i>Nível Reduzido</i>
0% a 29%	4 valores	<i>Nível Insuficiente</i>

O resultado da entrevista Profissional de Seleção. É obtido através da fórmula:

$$EPS=(IMP*20\%)+(CEC*20\%)+(CF*20\%)+(CR*20\%)+(CPT*20\%)$$

PONTO E

A **Classificação Final (CF)** e o conseqüente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovadas/os, as/os candidatas/os que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores: **CF= PC (35%) + AC (35%)+EPS (30%)**.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A, de 30 de abril, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no art.º 7.º da citada Portaria, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em conjuntos sucessivos de 12 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

PONTO F

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

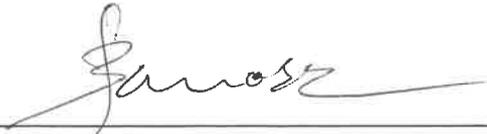
PONTO G

Nos termos do n.º 2 da alínea a) do art.º 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal.

PONTO H

O Júri deliberou, ainda, que as comunicações/notificações efetuadas aos candidatos sejam realizadas pelos Serviços de Recursos Humanos.

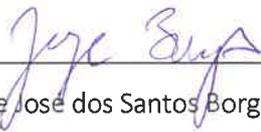
E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.



João Manuel Pereira Barroso



Hugo Alexandre Paredes Guedes da Silva



Jorge José dos Santos Borges